REQUERIMENTO N. 51/2021

Os Vereadores que subscrevem este requerimento solicitam que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, o Poder Executivo, por meio do setor competente, envie para esta Casa de Leis informações sobre a Lei Municipal n. 687/2017:

- A Lei Municipal n. 687, de 05 de abril de 2017, está vigente para dar prosseguimento ao processo de doação da área que foi destinada à Polícia Militar de Santa Catarina?
- Como está o andamento do processo de doação conforme a referida Lei?
- Durante esse período ocorreu algum convênio entre o Município e o Estado para dar continuidade nos trâmites de doação da referida área?
- Qual o entendimento atual do § 2º do art. 2º da Lei Municipal n. 687/2017, no tocante ao processo de doação da área?
- Caso não seja possível dar continuidade ao processo de doação conforme a Lei Municipal n. 687/2017, solicitamos que o Poder Executivo envie para essa Casa Legislativa outro projeto de Lei para que se possa dar prosseguimento ao processo de doação da área destinada à Polícia Militar de Itapoá.

Justificativa:

É fato que há muito tempo está sendo pleiteada uma área para a construção da sede própria da Polícia Militar de Itapoá, no entanto, por situações diversas, esta ação ficou prejudicada. Por parte do Município, foi destinada à PM a doação da área pública municipal, Matrícula n. 27.193, Livro 2/RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, com a seguinte descrição: "Área Pública, com 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada no Balneário Itapoá, confrontando ao norte com 50 (cinquenta metros) com a Área Pública 05, prolongamento da Avenida dos Pioneiros (Rua 1450), a leste com 50 (cinquenta metros) com a Área Pública 05, prolongamento da Avenida João Horácio Vieira, ao sul com 50 (cinquenta metros) com a rua sem denominação e ao oeste com 50 (cinquenta metros) com rua sem denominação."

Com o intuito de apoio, foi aprovada a Lei Municipal n. 687/2017 doando uma área para a Polícia Militar, sendo que no seu § 2º do art. 2º consta um prazo de 3 (três) anos para dar início à obra. Desse modo, existe dúvida com relação às benfeitorias executadas no local: elas são reconhecidas como início de uma obra ou não? Então, precisamos ver os procedimentos necessários para dar continuidade ao processo de doação desta área, pois existe a intenção de construção da sede própria da PM por meio de parceria entre Secretaria de Segurança Pública do Estado, Poder Executivo, Poder Legislativo e iniciativa privada.

Diante disto, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste requerimento.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 30 de julho de 2021.

José Antônio Stoklosa - PSD
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva - MDB
[assinado digitalmente]

Paulo Neres do Rosário - MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador